



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 383

De 21 de dezembro de 2004

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 23/12/04

Em 23/12/04

VISTO

Cria o Povoado de Almas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Povoado de Almas, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O limite do perímetro urbano do Povoado de Almas tem como ponto inicial na Estrada de Almas à Rodovia BA-120, na coordenada S 11°38'19,5" W 39°22'21,5", deste ponto segue em linha reta até o ponto na Estrada para Chapada, na coordenada S 11°38'27,0" W 39°22'34,4", deste ponto segue em linha reta até o ponto na Estrada para Ipoeirinha, na coordenada S 11°38'05,2" W 39°22'47,5", deste ponto segue em linha reta até o ponto na Estrada para o Açude Camandaroba, na coordenada S 11°38'06,0" W 39°22'37,0", deste ponto segue em linha reta até o ponto na Estrada para Tapera, na coordenada S 11°38'13,6" W 39°22'20,0", deste ponto segue em linha reta até o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 21 de dezembro de 2004,

WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 23/12/04

Em 23/12/04

VISTO